



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2017**  
**DE 03 DE ABRIL DE 2017**

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 14:00h, do dia 20 de abril de 2017**, no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, situado à Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, em São José do Ouro, se reunirá a Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 049/2017, de 30 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Oficina de teatro, Artesanato, Música e Atividade Física para os grupos de trabalho do Centro de Referência de Assistência Social, em dias e horários a definidos pela Secretaria de Assistência Social.

## 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital de licitação, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços através de disponibilização de profissional capacitado para ministrar **08 (oito) horas semanais** das atividades, aulas e oficinas a seguir a serem desenvolvidas nas dependências do CRAS, em dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

| Item | Descrição   |
|------|---|
| 01   | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços através de disponibilização de profissional capacitado para <b>ministrar 8 horas semanais de AULAS DE MÚSICA.</b>       |
| 02   | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços através de disponibilização de profissional capacitado para <b>ministrar 8 horas semanais de OFICINA DE TEATRO.</b>     |
| 03   | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços através de disponibilização de profissional capacitado para <b>ministrar 8 horas semanais de OFICINA DE ARTESANATO.</b> |
| 04   | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços através de disponibilização de profissional capacitado para <b>ministrar 8 horas semanais de ATIVIDADE FÍSICA.</b>      |

1.2. A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 2 – DA HABILITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

**2.2.** Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento até **três dias úteis de antecedência da data aprazada**.

**2.3.** Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

**2.3.1** - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Modelo Anexo II).

### 2.3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Registro comercial no caso de empresa individual;

**b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e NIRE - Número de Inscrição do Registro de Empresas, fornecido pela Junta Comercial confirmando a formalização do MEI.

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo o mesmo estar acompanhado de todas as alterações posteriores, se houverem;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

### 2.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município (alvará municipal) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;

**d)** Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional) e que abranja as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 8.212/1991.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 2.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da data de recebimento das propostas.

2.3.4.1. Fica dispensada a apresentação de balanço para o MEI.

### 2.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto dessa contratação por tempo igual ou superior a 02 (dois) anos. O atestado deverá estar devidamente assinado, carimbado e, preferencialmente, confeccionado em papel timbrado da empresa ou órgão tomador de serviço juntamente com um relatório de suas atividades no último ano. (Facultativo para o item 04).

b) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso superior na área, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. (Facultativo para os itens 01, 02 e 03).

**2.4** - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.5** - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.6** - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2,5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**2.7** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

**2.8** - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**2.9** - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.10** - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

### **3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
PROPONENTE (nome completo da  
empresa ou entidade)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS  
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017.  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**  
PROPONENTE (nome completo da  
empresa ou entidade)

#### **3.2. O envelope nº 1 deverá conter:**

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1 à 2.3.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- d) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) – **MODELO ANEXO III.**

#### **3.3. O envelope nº 2 deverá conter:**

**3.3.1-** A proposta financeira, apresentada em uma única via, datilografada ou digitada, devidamente assinada pelo responsável da empresa, preferencialmente no Modelo ANEXO I, devendo conter, no mínimo:

**a)** Valores expressos em moeda corrente nacional, assinada pelos proponentes ou seu procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto. O valor constante da proposta deverá corresponder ao valor mensal pelos serviços prestados, sendo que devem estar inclusos todos os custos.

**3.3.2-** Validade mínima de 60 dias, a contar da data de abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta.

**3.4** - Não serão aceitas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

**3.5** - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**3.6** - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

**3.7** - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

### 4 – DO JULGAMENTO

**4.1.** O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

**4.2.** Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

**4.3.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.5.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**4.6.** Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

**4.7.** Nas propostas apresentadas por Cooperativa, será considerada com o acréscimo do valor correspondente a 15% (quinze por cento) para fins de compensação das despesas de ordem previdenciária.

### 5 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

**5.1.** Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.4, deste edital.

**5.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4.** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.4, deste edital).

**5.5.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **6 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**6.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

**6.1.1.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida neste Edital.

**6.1.2.** Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**6.1.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

**6.1.4.** Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**6.1.4.1.** No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

**6.1.4.2.** No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

**6.1.5.** Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

**6.1.6.** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**6.1.7.** No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

**6.1.8.** A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**6.1.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### **7 – DOS RECURSOS**

**7.1.** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**7.3.** A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro.

**7.4.** Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via fax (0xx54) 3352-1133, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

**7.5.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

### **8 – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

**8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando o preço atualizado pelo critério previsto neste edital ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

### **9 – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1.** A contratação será realizada por 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.2.** O contrato a ser firmado poderá sofrer alterações, acréscimos ou supressões quanto ao objeto, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

### **10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação, mediante a apresentação de documentos fiscais probantes.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios para o exercício econômico.

|            |   |   |      |
|------------|---|---|------|
| ORGÃO:     | 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |      |
| UNIDADE:   | 02 – Fundo Municipal de Assistência Social      |   |      |
| ATIV/PROJ: | 2137  | Manutenção dos Programas do CRAS e demais programas |      |
| RUBRICA:   | 3390320000                                      | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica        | 9470 |

## 12 – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido:

b) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, podendo variar de acordo com a gravidade de irregularidade;

b.1) A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

c) Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

13.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**13.8.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

**13.9.** Do contrato a ser assinado deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas nos Arts. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**13.10.** Pelo descumprimento das condições fixadas neste Edital, o licitante vencedor incorrerá nas sanções estabelecidas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações

**13.11** - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Modelo de Proposta;

**ANEXO II** – Modelo de declaração de menor;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de renúncia de prazo recursal;

**ANEXO IV** – Minuta do contrato.

**13.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**13.13.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3352-1133.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 03 DE ABRIL DE 2017.**

**Antônio José Bianchin  
PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

### Tomada de Preços nº 013/2017 Proposta

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Para fins da licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta:

| Item | Descrição   | Preço Mensal |
|------|---|--------------|
| 01   | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços através de disponibilização de profissional capacitado para <b>ministrar 8 horas semanais de AULAS DE MÚSICA.</b>       |              |
| 02   | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços através de disponibilização de profissional capacitado para <b>ministrar 8 horas semanais de OFICINA DE TEATRO.</b>     |              |
| 03   | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços através de disponibilização de profissional capacitado para <b>ministrar 8 horas semanais de OFICINA DE ARTESANATO.</b> |              |
| 04   | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços através de disponibilização de profissional capacitado para <b>ministrar 8 horas semanais de ATIVIDADE FÍSICA.</b>      |              |

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

### TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017 À Comissão de Licitações

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº 013/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. ( ) Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Razão Social CGC/CNPJ

\_\_\_\_\_  
Identificação (CPF/RS) e assinatura do representante legal



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO III (modelo) DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
(Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 013/2017, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

São José do Ouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)

(N. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \*\*\*\*/2017

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE TEATRO, ARTESANATO, MÚSICA E ATIVIDADE FÍSICA PARA OS GRUPOS DO CRAS.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor Antonio José Bianchin**, ..., e de outro lado, como **CONTRATADA: .....**, que mediante o Processo Administrativo de Licitação Nº 044/2017, **Tomada de Preços 013/2017**, de 03 de abril de 2017, e em conformidade com da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços através de disponibilização de profissional capacitado para ministrar **08 (oito) horas semanais** das atividades, aulas e oficinas a seguir a serem desenvolvidas nas dependências do CRAS, **em dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social:**

| Item | Descrição   | Preço Mensal |
|------|---|--------------|
| 01   | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços através de disponibilização de profissional capacitado para <b>ministrar 8 horas semanais de AULAS DE MÚSICA.</b>       |              |
| 02   | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços através de disponibilização de profissional capacitado para <b>ministrar 8 horas semanais de OFICINA DE TEATRO.</b>     |              |
| 03   | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços através de disponibilização de profissional capacitado para <b>ministrar 8 horas semanais de OFICINA DE ARTESANATO.</b> |              |
| 04   | Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços através de disponibilização de profissional capacitado para <b>ministrar 8 horas semanais de ATIVIDADE FÍSICA.</b>      |              |

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A contratação será realizada por 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** – O contrato a ser firmado poderá sofrer alterações, acréscimos ou supressões quanto ao objeto, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação, mediante a apresentação de documentos fiscais probantes.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA se responsabiliza pelo pagamento dos profissionais que disponibilizar para a realização dos serviços, bem como todos e qualquer encargo fiscal, social, ou decorrente de transporte ou outros que se fizerem necessários para o desempenho das atividades contratadas.

### 4. CLÁUSULA QUARTA– DA RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que se verifique o não cumprimento, pela outra parte, das obrigações aqui assumidas, independentemente de qualquer notificação, nos casos de falência, concordata ou liquidação.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no art. 79 da mesma lei;
- b) De forma consensual, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, podendo variar de acordo com a gravidade de irregularidade;
- b.1) A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a CONTRATADA complementar a diferença.
- c) Caso a CONTRATADA persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:

|            |   |   |      |
|------------|---|---|------|
| ORGÃO:     | 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |      |
| UNIDADE:   | 02 – Fundo Municipal de Assistência Social      |   |      |
| ATIV/PROJ: | 2137  | Manutenção dos Programas do CRAS e demais programas |      |
| RUBRICA:   | 3390320000                                      | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica        | 9470 |

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES

A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria de Assistência Social.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DO CONTRATO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São José do Ouro, RS, \*\* de \*\*\*\*\* de 2017.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_